



CIATDAL – COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA ARTE LIVRE
CENTRO DE CULTURA CIATDAL
CNPJ: 11.234.700/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

**ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL –
BIÊNIO 2027/2029**

A CIATDAL – Companhia de Teatro e Dança Arte Livre, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, especialmente o disposto nos arts. 16, 17, 20, 21 e 38 a 46, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para convocar todos os associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Ordinária destinada à realização das Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da CIATDAL, para o mandato correspondente ao biênio 2027/2029.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 15 de novembro de 2026, às 19 horas, em primeira convocação, e às 20 horas, em segunda convocação, na sede da CIATDAL - Companhia de Teatro e Dança Arte Livre, situada à Rua Ingarana, nº 409, Bairro Alto Bonito, Porto Franco.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme estabelece o Estatuto Social.

2. DA FINALIDADE DA ASSEMBLEIA

A Assembleia Geral terá como finalidade:

- I – realizar a eleição da Diretoria Executiva da CIATDAL para o biênio 2027/2029;
 - II – realizar a eleição dos membros do Conselho Fiscal, na forma prevista no Estatuto Social;
 - III – proceder à apuração dos votos e proclamação da chapa vencedora;
 - IV – registrar em ata todos os atos e resultados do processo eleitoral.
- Compete à Assembleia Geral eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, além de deliberar sobre as demais matérias previstas no Estatuto.

3. DOS CARGOS EM DISPUTA

A eleição da Diretoria Executiva compreenderá os seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;



VI – Segundo Tesoureiro;

O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, conforme previsto no Estatuto Social.

4. DO DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO

Poderão votar nas eleições os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e presentes à Assembleia e membros da comunidade diretamente ligado à associação, conforme estabelece o art. 43 do Estatuto.

Poderão candidatar-se aos cargos eletivos os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos e que sejam membros da CIATDAL há, no mínimo, 01 (um) ano, nos termos do art. 40 do Estatuto Social.

5. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

O pedido de inscrição das candidaturas deverá ser apresentado à Secretaria da CIATDAL até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização das eleições, conforme determina o art. 41 do Estatuto Social.

O pedido deverá conter a identificação dos candidatos, os respectivos cargos pretendidos e a documentação necessária à comprovação da condição de associado e de sua aptidão para concorrer.

No momento da entrega do pedido de inscrição, o membro candidato deverá receber comprovante de protocolo, conforme previsto no art. 42 do Estatuto.

6. DA FORMA DE VOTAÇÃO

A eleição será realizada por voto secreto, mediante cédula impressa, conforme estabelecido no art. 46 do Estatuto Social.

Cada associado apto a votar poderá exercer seu direito de voto pessoalmente, sendo vedada a votação por procuração.

A eleição será conduzida por uma comissão responsável pelos trabalhos eleitorais, observando-se as normas estabelecidas no Estatuto Social.

7. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos, com a conferência das cédulas e o registro do resultado em ata.

Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria dos votos dos membros presentes, conforme estabelece o art. 44 do Estatuto Social.

Em caso de empate, será proclamado vencedor o candidato que tiver maior tempo de filiação à CIATDAL, conforme previsto no parágrafo único do art. 44.

8. DA POSSE

A Diretoria Executiva eleita terá mandato de 02 (dois) anos, com posse prevista para o dia 31 de janeiro de 2027, conforme estabelece o art. 39 do Estatuto Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social da CIATDAL.

O presente Edital será divulgado aos associados pelos meios oficiais de comunicação da entidade, garantindo-se publicidade e conhecimento prévio do processo eleitoral.

Fica estabelecido que todos os atos relativos ao processo eleitoral deverão observar rigorosamente as disposições do Estatuto Social vigente da CIATDAL.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Franco – MA, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LEIDYANNE BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 25/09/2026 13:15:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leidyanne Barbosa de Oliveira
Presidente da CIATDAL
Companhia de Teatro e Dança Arte Livre